LEI MUNICIPAL Nº979 DE 12 DE JULHO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o direito de posse de uma área de terra ao SR. MELOI QUADRO.

ZILDO GIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo, PAULO FABER, em cumprimento ao disposto no artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o direito de posse ao SR. MELOI QUADRO, de uma área de terra medindo 300,00 m². situado nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

- AO NORTE: Rua General Bento Martins
- AO SUL: Irmãos Bregolin
- AO LESTE: Delo A. Abreu
- AO OESTE: Manoel Farias

ARTIGO 2º - O imóvel ora dedido, destina-se a residência do SR. MELOI QUADRO.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE JULHO DE 1995.

ZILDO GIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CÂMARA GUIA
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg. às fls. do livro respec.